



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

DECRETO Nº 55/2020

SÚMULA:“Prorroga o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) face a situação de calamidade pública decretada para enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (covid-19) no Município de Arapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente e

CONSIDERANDO, a clara perda de capacidade econômico-financeira da sociedade, diante do abalo econômico causado pelo COVID-19, bem como, invocando a Dignidade da Pessoa Humana e o Melhor Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento do parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano bem como da Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º -O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como da Taxa de Coleta de Lixo, serão cobrados, sem quaisquer acréscimos, conforme segue:

I. Parcela Única, à vista com desconto de 10% (dez por cento), fica prorrogado o vencimento para o último dia útil do mês de Julho;

II. 1ª Parcela, fica prorrogada para o último dia útil do mês de Julho;

III. 2ª Parcela, fica prorrogada para o último dia útil do mês de Agosto;

IV. 3ª Parcela, fica prorrogada para o último dia útil do mês de Setembro;

Parágrafo único: Faculta-se ao contribuinte o pagamento antecipado, ou nas datas previstas originariamente nos boletos emitidos.

Art. 3º - Ficam convalidados os pagamentos de IPTU referentes ao exercício de 2020 já realizados, e os respectivos efeitos jurídicos do mesmo, afastada qualquer pretensão de antecipação tributária, devendo os Departamentos competentes efetuar eventuais ajustes contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado/prorrogado acaso persista a situação emergencial ou em caso de novas recomendações concernentes à manutenção do enfrentamento do problema COVID-19.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos noventas do mês de junho do ano dois mil e vinte (09/06/2020).

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal